



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Aos 27 de setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 44/2019, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 26/09/19, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.700.158/0001-25, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 66, centro, CEP 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **JOSÉ CARLOS MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.273.869 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 189.800.829-91, na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qunt	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ÁGUA MINERAL, acondicionada em embalagem descartável (copo – 200 ml), com plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, bebida não alcoólica, não fermentada, sem gás, 1ª qualidade, com faixa de ph 6,0 a 8,0. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	400	SAFIRA	0,45	180,00
1	2	ABACATE unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades parasitas e larvas.	UN	90	JC MARTINS	1,35	121,50
1	4	Abóbora tipo cabotiá in natura, nova, de 1ª qualidade casca sã.	KG	60	JC MARTINS	2,45	147,00
1	12	AÇÚCAR ESPECIAL REFINADO embalagem plástica contendo 5 kg	KG	175	ALTO ALEGRE	10,35	1.811,25
1	15	Açafrão, curcuma em pó. (Embalagem de polietileno contendo 20g)	PCT	70	CIALHO	1,05	73,50
1	17	Alface crespa, lisa ou americana com ausência de manchas e sem sinais de podridão. Não devem ser apresentados murchos no momento da entrega	UN	1.300	JC MARTINS	1,88	2.444,00

1	20	AMENDOIM SEM CASCA FRESCO. Aspecto, cor, odor e sabor característico. Livre de impurezas, umidade e fragmentos estranhos (embalagem plástica contendo 500g).	PCT	480	DUA SMARIAS	3,65	1.752,00
1	25	Azeite de oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, vidro escuro contendo 500ml, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	FRS	70	OLIVAIS DO PORTO	19,70	1.379,00
1	28	BALAS TIPO GOMA MASTIGÁVEIS sortidas, sabor frutas, pacote com no mínimo 600g, no mínimo 120 balas	KG	500	LOVE CANDY	5,10	2.550,00
1	30	Banana nanica, in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	3.000	JC MARTINS	2,45	7.350,00
1	33	BATATA, inglesa, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.950	JC MARTINS	2,75	5.362,50
1	38	Biscoito doce tipo Maria, formato quadrado, de coco, leite, tradicional, tendo como ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação, numero do lote	PCT	1.120	NINFA	2,64	2.956,80
1	47	Biscoito de maisena, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de	PCT	1.500	NINFA	2,75	4.125,00

		soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, numero de lote e data de validade. Embalagem plastica contendo no mínimo 37					
1	48	BOMBOM, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades.	PCT	120	LACTA	29,65	3.558,00
1	49	BOMBOM SABOR DE MORANGO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, tipo Moranguete ou similar Bombons macios sabores variáveis coberto de chocolate Peso mínimo 9g (cada) caixa com 36 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina.	PCT	90	CHOCOBEL	10,95	985,50
1	52	BISCOITO BOLACHÃO DE MEL 1,400 kg. embalagem plástica contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional.	PCT	350	NINFA	12,80	4.480,00
1	53	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO SABOR NATA E LEITE –zero de gordura trans, umidade máxima de 6%, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, fermentos químicos (bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio), sal, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, manteiga, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem dupla, sendo a interna em polipropileno bi-orientado acondicionado o produto em quatro partes iguais e a externa	PCT	350	BELA VISTA	3,05	1.067,50

		em filme laminado flexível composto de polipropileno bi-orientado, com peso de 400g. Na embalagem deverá constar					
1	57	Camomila de boa qualidade e em bom estado de conservação (embalagem de polietileno de 10g).	PCT	200	CIALHO	1,20	240,00
1	58	Canela em casca de boa qualidade e em bom estado de conservação (embalagem de polietileno de 10 g).	PCT	115	CIALHO	1,20	138,00
1	59	Canela em pó, de primeira qualidade, e em bom estado de conservação, embalagem em polietileno contendo no mínimo 20g, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	105	CIALHO	0,99	103,95
1	64	CEREAL EM BARRA- sabores - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade. Acondicionada em embalagem de aproximadamente 24 gramas. Sendo: 1500 unidades de sabor castanha, 1500 unidades de sabor coco, 1500 unidades de sabor chocolate e 1500 unidades de sabor banana com uvas passas. Contendo na embalagem data de validade, numero do lote e dados pertinentes a composição do produto.	Brs	400	PARATI	1,00	400,00
1	76	Chimichurri, vinagrete desidratado, composto de salsinha, alho, cebola, tomilho, oregano, pimentão vermelho, louro, mostarda em pó, salsão, Embalagem de polietileno contendo 15g	PCT	640	CIALHO	2,25	1.440,00
1	78	CHOCOLATE EM FORMATO CILÍNDRICO AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES de 16g 480g - Ingredientes: Açúcar, Manteiga de Cacau, Leite em Pó Integral, Massa de Cacau, Gordura Vegetal, Castanha de Caju Emulsificante Lactina de Soja (322) Poliricinoleato de Poliglicerol (476) e Aromatizante CONTÉM GLÚTEN Contem Traços de Amêndoas, Amendoim, Avelã, Castanha de Caju, Castanha do Pará e Nozes	CX	60	GAROTO	29,50	1.770,00
1	79	CHOCOLATE PRETO AO LEITE EM BARRA, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau.	Brs	30	HARALD	83,00	2.490,00

		Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Acondicionado em embalagem atóxica de 5 kg.)					
1	81	CHOCOLATE AO LEITE AERADO, em formato de tartaruga, "tipo tortuguita", contendo açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, massa de cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, complexo vitamínico mineral (vitamina a, vitamina d3, niacinamida, vitamina b1, vitamina b12, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c, ferro, selênio e zinco), sal, emulsificantes: lecitina de soja, ésteres de ácido ricinoléico interestefificado com poliglicerol, aromatizante. Podendo conter glúten, soja, leite e traços de amendoim, avelã, amêndoa, castanha de caju, trigo, nozes e cevada. Embalada individualmente.	CX	300	ARCOR	0,99	297,00
1	82	CHOCOLATE EM FORMATO DE BOLINHA pacote com no mínimo 100 unidades.	PCT	10	ROMA	13,90	139,00
1	84	CHUCHU, boa qualidade, "in natura", tamanho médio, fresco, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	360	JC MARTINS	2,48	892,80
1	86	COUVE MANTEIGA picada em embalagem plástica de 1 kg	Mço	100	JC MARTINS	13,90	1.390,00
1	87	COCADA Doce tipo caseiro, preparado com coco desidratado em flocos e leite condensado. Uma delícia de cocada para o lanche e a sobremesa de toda a família. Não contém glúten. Embalagem com 25 unidades de 80 gramas	CX	80	CANA VERDE	22,00	1.760,00
1	89	COLORAU, produto obtido do pó do urucum, pó fino, de coloração avermelhada. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Odor e sabor característicos. (Embalagem de polietileno contendo 500g).	UN	350	CIALHO	3,25	1.137,50

1	90	Cravo da india, de primeira qualidade, e em bom estado de conservação, embalagem em polietileno contendo no mínimo 7g, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	PCT	275	CIALHO	1,68	462,00
1	93	DOCE DE SORVETE DE MARIA MOLE NA CASQUINHA, tipo sorvete seco - Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	80	BOCA DOCE	16,50	1.320,00
1	94	DOCE DE ABÓBORA formato de coração, peso unitário aproximado de 30g. Polpa de abóbora, açúcar cristal, xarope de glucose de milho, sal, conservante ácido sórbico e corante vermelho de cochonilha. Prazo de validade de 6 meses, embalagem caixa de papelão Kraft, resistente, atóxica, com no máximo 1,5kg, contendo 50 unidades de 30g cada. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informações nutricionais.	CX	80	BOCA DOCE	16,50	1.320,00
1	95	DOCE DE LEITE, embalagem contendo 50 unidades de no mínimo 20 g cada. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite em pó, gordura vegetal, amido de milho e conservador sorbato de potássio. Não contem glúten.	CX	65	BOCA DOCE	16,50	1.072,50
1	96	Erva doce de boa qualidade e em bom estado de conservação (Embalagem de polietileno de 10g).	PCT	220	CIALHO	0,99	217,80
1	109	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, produto composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcício, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, sem glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Acondicionado em embalagem de 500g).	LA	35	DONA BENTA	10,65	372,75
1	111	Gengibre, produto de primeira qualidade	KG	80	JC MARTINS	8,75	700,00
1	113	GOMA DE MASCAR, caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	20	BUZZI	6,95	139,00
1	115	logurte de frutas sem lactose: sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica. Embalagem devesa conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote com prazo de validade de no mínimo 20 dias na data de entrega. A	UN	250	BATAVO	6,00	1.500,00

		embalagem deve conter os dizeres, Zero Lactose, ou Sem lactose. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 900ml. Quantidade por sabor a escolher.					
1	122	Leite de soja, original e sabor sortido, obtido da proteína de soja, com 0% de colesterol, rico em cálcio, zinco, vitamina A,C, D e E complexo B e ácido fólico. Embalagem longa vida contendo 1 litro.	LT	20	PURITY	3,90	78,00
1	123	LIMÃO TAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com pola firme e intacta.	KG	220	JC MARTINS	2,80	616,00
1	126	MACARRÃO CABELO DE ANJO embalagem plástica contendo 500g com ovos, procedência nacional, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes. prazo mínimo de validade de 1 ano a partir da data de entrega	PCT	200	NINFA	3,45	690,00
1	130	MACARRÃO AVE MARIA, COM OVOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de 20polietileno de 500g).	PCT	1.500	NINFA	2,25	3.375,00
1	138	Maçã, fuji ou gala, in natura, de tamanho médio, peso mínimo 150 gr, sabor doce, coloração avermelhada, suculenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentantar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.900	JC MARTINS	3,15	9.135,00
1	139	MARIA MOLE. Ingredientes: açúcar, gelatina, caseína de leite hidrolisada, aromatizante, acidulante ácido fumárico. Não contém glúten. c/ 50unid.	CX	45	BOCA DOCE	19,90	895,50
1	147	Melão, amarelo, doce, suculento, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	KG	400	JC MARTINS	3,45	1.380,00
1	148	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	250	JC MARTINS	1,70	425,00

1	165	OVOS DE PÁSCOA Nº 12 – Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricinoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju, castanha-do-pará e nozes. Altura aproximada: 11 cm, Peso aproximado: 135g. Acondicionado em embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	650	ROMA	7,90	5.135,00
1	167	PAÇOCA ROLHA Paçoca de Amendoim - ingredientes ou composição: amendoim, açúcar cristal, amido de milho e sal.não contém glúten. - embalagem 50 unidades de 17 g gramas cada	CX	30	BOCA DOCE	16,50	495,00
1	168	PAÇOCA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA	POT	30	BOCA DOCE	16,50	495,00
1	170	PÉ DE MOLEQUE; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	POT	30	BOCA DOCE	16,50	495,00
1	173	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango. Não contém glúten.	PCT	70	PECIN	5,50	385,00
1	181	Ponkan, nacional, de tamanho médio, sabor doce, coloração amarelada/alaranjada, suculenta, livre	KG	150	JC MARTINS	2,50	375,00

		de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
1	184	Queijo ralado de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem contendo 50g.	PCT	700	MUIBOM	1,89	1.323,00
1	185	QUEIJO PARMESÃO RALADO, de primeira qualidade, sabor e odor característico, pacote de 100g	PCT	200	MUIBOM	3,95	790,00
1	189	REPOLHO MANTEIGA branco ou verde, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características integras e de qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	750	JC MARTINS	1,75	1.312,50
1	194	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, sabores laranja, limão, uva pacote de 500g	PCT	420	PIKO	2,50	1.050,00
1	195	SUSPIRO - Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	30	BOCA DOCE	16,50	495,00
1	197	TETA DE NEGA CHOCOLATE COM MARIA MOLE; Caixa com 700 gr, 50 Unidades de 14 gramas a unidade. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gelatina, leite em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, cacau, sal, óleo de soja, bicarbonato de sódio, umectante sorbitol, conservante sorbato de potássio, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja e INS-476. Contém Glúten.	CX	30	BOCA DOCE	16,50	495,00
1	201	TORRONE COM AMENDOIM, macio, contendo xarope de glicose, açúcar, amendoim torrado, clara de ovo pasteurizada, farinha de arroz, óleo de soja, extrato de baunilha e emulsificante lecitina de soja. Podendo conter traços de castanha de caju, amêndoas, castanha do Brasil, macadâmia e gergelim. Embalagem individual contendo lote e data de validade. Cada unidade deverá apresentar peso líquido de aproximadamente 20 gramas. Será tolerada a variação de até 10 % (dez por cento) entre as unidades do produto.	Brs	300	ARCOR	0,80	240,00

2	15	Queijo muçarela fatiado, fino, resfriado, 0° a 7°C (não antes congelada). Produto lácteo, amarelado e consistente, sabor suave, levemente salgado. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	830	SAO LEOPOLDO	21,40	17.762,00
---	----	--	----	-----	--------------	-------	-----------

TOTAL DO LOTE - 01							
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 107.087,85 (cento e sete mil e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses. O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos produtos contra defeitos de fabricação.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

6.2.9 - A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

6.2.10 - Quando o produto não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, o fornecedor assumirá a reposição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas, sem ônus para a Prefeitura.

6.2.11 - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos produtos comprados, serão objeto de advertências.

6.2.12 - O entregador deverá estar com uniforme adequado e limpo. Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a temperatura do produto conforme previsto na legislação da vigilância sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo setor solicitante do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2019:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA
60	2084	05.01	04.129.0003.2005	3.3.90.30.07.12
92	1794	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30.07.12
95	2666	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30.07.12
110	636	07.01	12.361.0007.2007	3.3.90.32.05
111	637	07.01	12.361.0007.2007	3.3.90.32.05
112	638	07.01	12.361.0007.2007	3.3.90.32.05
187	1428	07.01	12.365.0007.2011	3.3.90.32.05
188	1396	07.01	12.365.0007.2011	3.3.90.32.05
2120	2120	07.01	12.366.0007.2013	3.3.90.32.05
267	2667	08.01	10.301.0010.2018	3.3.90.30.07.12
268	2668	08.01	10.301.0010.2018	3.3.90.30.07.12
301	2669	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.12
302	1867	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.12
302	2363	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.99
303	2670	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.12
345	2611	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.12
346	2613	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.12
2423	2614	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.12
345	2525	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.11
346	557	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.11
2423	2610	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.11
402	1608	09.01	08.244.0011.2029	3.3.90.30.12
402	1393	09.01	08.244.0011.2030	3.3.90.30.12
435	2671	09.01	08.244.0011.2057	3.3.90.30.07.99
437	1477	09.02	08.243.0011.6039	3.3.90.30.07.99
437	1856	09.02	08.243.0011.6039	3.3.90.30.07.99
415	2671	09.01	08.244.0011.6039	3.3.90.30.07.99
420	2193	09.01	08.244.0011.2031	3.3.90.30.07.99
426	2487	09.01	08.244.0011.2032	3.3.90.30.07.99
454	2673	09.02	08.243.0011.6149	3.3.90.30.07.12
467	1390	10.01	11.334.0013.2045	3.3.90.30.07.12
485	1857	11.01	18.541.0014.2047	3.3.90.30.07.12

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019** e proposta da empresa **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra enumerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola - Pr, 27 de setembro de 2019.

DARLAN SCALCO

Prefeito Municipal

J. C. MARTINS FRUTARIA - ME

JOSÉ CARLOS MARTINS

Empresa Promitente Fornecedora

Testemunhas:

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO

Chefe de Gabinete

TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Agente Administrativo